

**EMENDAS RELATIVAS AO SEU ANEXO, OBJETIVOS, METAS E  
ESTRATÉGIAS**  
**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DECÊNIO 2024-2034**  
**(PL 2614/24)**

**EMENDA Nº                    /2025**

*Emenda **modificativa** ao PNE, referente a  
**meta 1C** do Projeto de Lei.*

A meta 1c do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Universalizar, até o **segundo** ano do período de vigência do PNE, o acesso à educação infantil na pré-escola, para atender a todas as crianças de quatro a cinco anos **na rede pública**.

**JUSTIFICATIVA**

Essa meta já deveria ter sido cumprida em 2016, ou seja, há 9 anos. A pré-escola, subetapa que compreende crianças de 4 e 5 anos, é parte da educação básica obrigatória, conforme a EC nº 59/2009.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão,        de maio de 2025

Rogério Correia  
**Deputado Federal**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253393294400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogério Correia



\* C D 2 5 3 3 9 3 2 9 4 4 0 0 \*